

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2015

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE

**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO
URBANO – SEINFRA**

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76716/2015

SETOR	Gerência de Manutenção Eletromecânica – 4.0.03.00/GMEL (DO)
TIPO	MENOR PREÇO DO LOTE
BASE LEGAL	Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 que instituiu a modalidade Pregão e o Decreto nº 5.450 de maio de 2005, a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alteração da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, bem como a Lei Estadual nº 5.280 de 29 de novembro de 2004 e os Decretos Estaduais nºs 22.619 e 22.620, de 18 de dezembro de 2003 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE 15 (QUINZE) CONJUNTOS MOTOBOMBAS CENTRÍFUGAS MULTI-ESTÁGIO PARA UTILIZAÇÃO NAS ÁREAS 200, 400 E 500 DO SISTEMA INTEGRADO ADUTORA SERTANEJA.

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 08:00 horas do dia 27 de julho de 2015.

ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 06 de agosto de 2015 às 08:15 horas.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 06 de agosto de 2015 às 08:30 horas.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o **horário de Brasília/DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:

- **www.licitacoes-e.com.br**
- **www.deso-se.com.br**

- PREGOEIRO(A): PEDRO GILMAR DE GOIS

- Telefax: (0xx79)-3226-1138.

- Endereço: Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro 13 de Julho – CEP: 49.020-380 – Aracaju/SE – Sala anexa a Comissão Permanente de Licitação – CPL/DESO.

OBSERVAÇÃO: O texto do Edital também estará disponível no endereço da DESO acima citado, para consultas.

LOCAL: - **www.licitacoes-e.com.br**

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76716/2015

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2015

1.0 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 - A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, através deste Pregoeiro, designado pela Portaria nº 077 de 09 de julho de 2015, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO DO LOTE**, tendo por objeto a **AQUISIÇÃO DE 15 (QUINZE) CONJUNTOS MOTOBOMBAS CENTRÍFUGAS MULTI-ESTÁGIO PARA UTILIZAÇÃO NAS ÁREAS 200, 400 E 500 DO SISTEMA INTEGRADO ADUTORA SERTANEJA**, conforme Especificações Técnicas detalhadas constantes do **item 4** das INSTRUÇÕES, deste Edital.

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro efetivo da Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

1.3 - Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 que instituiu a modalidade Pregão e o Decreto nº 5.450 de maio de 2005, a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alteração da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, bem como a Lei Estadual nº 5.280 de 29 de novembro de 2004 e os Decretos Estaduais nºs 22.619 e 22.620, de 18 de dezembro de 2003 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

2.0 – DO OBJETO:

2.1 - O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE 15 (QUINZE) CONJUNTOS MOTOBOMBAS CENTRÍFUGAS MULTI-ESTÁGIO PARA UTILIZAÇÃO NAS ÁREAS 200, 400 E 500 DO SISTEMA INTEGRADO ADUTORA SERTANEJA**, conforme Especificações Técnicas detalhadas constantes do **item 4** das INSTRUÇÕES, deste Edital

2.2 - **RELAÇÃO e ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** dos equipamentos: conforme descrito nos **itens 2 e 4**, respectivamente, das Instruções deste Edital.

3.0 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 – Os Recursos financeiros para pagamento dos encargos decorrentes desta licitação, são provenientes da **TERMO DE COMPROMISSO Nº 4022228-41/2012 – GOVERNO FEDERAL/GOVERNO ESTADUAL**.

4.0 – PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

4.1 – Observado o prazo legal de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, os interessados poderão pedir esclarecimentos por **e-mail (pregao@deso-se.com.br)** ou **fax (0xx79-3226-1138)**, informando o número da licitação.

5.0 – DA IMPUGNAÇÃO

5.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, dirigindo a impugnação ao seguinte endereço: Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro 13 de Julho – CEP: 49.020-380 – Aracaju/SE – Sala anexa a Comissão Permanente de Licitação – CPL/DESO, ou por *e-mail* (pregao@deso-se.com.br) ou *fax* (0xx79-3226-1138).

6.0 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seu anexo.

6.2 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.2.1 - Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

6.2.2 - Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou outras penalidades impostas por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 78, da Lei no. 8.666/93;

6.2.3 - Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

6.2.4 - Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;

6.2.5 - Empresa ou entidade cujos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos, sejam acionistas da DESO, detentor de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, bem como dirigentes, empregados ou membros da sua Comissão Permanente de Licitações.

7.0 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1.1 - Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

7.1.2 - Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

7.1.3 - Abrir as propostas de preços;

7.1.4 - Analisar a aceitabilidade das propostas;

7.1.5 - Desclassificar propostas indicando os motivos;

7.1.6 - Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

7.1.7 - Verificar a habilitação do PROPONENTE classificado em primeiro lugar;

7.1.8 - Declarar o vencedor;

7.1.9 - Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

7.1.10 - Elaborar a ata da sessão;

7.1.11 - Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

8.0 – CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

8.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País. (§ 1º, art. 4º, do Decreto Estadual 22.620/2003).

8.1.1 - A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial dos sites "www.licitacoes-e.com.br" ou "www.bb.com.br" opção "**Acesso Identificado**".

8.2 - A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

8.3 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no www.licitacoes-e.com.br.

8.4 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa PROPONENTE, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à DESO ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.6 - O credenciamento do fornecedor do serviço e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

9.0 – PARTICIPAÇÃO

9.1 - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no site www.licitacoes-e.com.br ou www.bb.com.br, opção "**Acesso Identificado**", observando data e horário limite estabelecidos.

9.2 - Caberá ao fornecedor do serviço acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3 - Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível as LICITANTES para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.3.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

10.0 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

10.1 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O fornecedor dos equipamentos será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.2 - Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, a LICITANTE concorda especificamente com as seguintes condições:

10.2.1 - Os equipamentos ofertados deverão atender à **Relação de equipamentos** descritas no **item 2** e, **as Especificações Técnicas** contante do **item 4** das **INSTRUÇÕES**, deste Edital.

10.2.2 - Na proposta deverá constar a descrição dos equipamentos com suas especificações para melhor identificação pelo Pregoeiro.

10.2.3 - Preço unitário e total, expressos exclusivamente em moeda corrente nacional, já inclusos alíquota de IPI e ICMS, taxas, fretes e quaisquer outras despesas inerentes ao cumprimento da obrigação.

10.2.4 - Prazo de vigência do Contrato e o prazo de Entrega dos equipamentos é de: **75 (setenta e cinco) dias**, ambos contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

10.2.5 - Os equipamentos deverão ser entregues na **Sede da DESO**, localizada na Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro 13 de Julho, em Aracaju/SE, no horário das 07:30 horas às 12:30 horas, e em dias úteis, em condições de transporte CIF. Em nenhuma hipótese a DESO receberá o equipamento aos sábados, domingos, feriados e dias santos nacionais, estaduais e municipais.

a) A CONTRATADA deverá quando da entrega dos equipamentos, apresentar laudos técnicos relativos a ensaios previstos nas normas pertinentes e realizados por entidades de idoneidade reconhecida, que demonstrem o atendimento às condições operacionais desejadas.

b) Os equipamentos deverão vir acompanhados dos respectivos Catálogos técnicos (impressos e em meio digital, com curvas de performance (Vazão X Altura Manométrica, Potência e NPSH requerido) e certificados de garantia.

10.2.6 - Deverá ser apresentado graficamente, para cada Área, as curvas das bombas associadas em paralelo, traçadas sobre a curva do sistema fornecido, determinando-se ponto de operação do sistema, potência do motor, rendimento e NPSH requerido.

a) As estações elevatórias devem operar com quatro conjuntos motobombas operando simultaneamente; no entanto, o fabricante deverá informar todos os dados solicitados no subitem 10.2.6 acima, para operação de 01 (uma), 02 (duas) e 03 (três) bombas em paralelo, também apresentados graficamente.

10.2.7 - TERMO DE GARANTIA: O fabricante das bombas deverá adquirir no ato da compra dos motores, juntamente com o fabricante dos mesmos, além de Certificado de Garantia contra defeitos de projeto, fabricação, montagem e performance inadequada, documento que habilita à DESO a resolver problemas que venham ocorrer dentro do prazo de garantia especificado. O prazo de garantia será de no mínimo um ano a partir do início de operação ou dois anos a partir da data da entrega.

10.2.8 - O prazo de validade da proposta não pode ser inferior a **60 (sessenta) dias** consecutivos, contados da data da sessão pública de abertura desta licitação.

10.2.9 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, nos locais de entrega, e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como: frete, IPI e demais impostos, encargos sociais, seguros, taxas, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento dos equipamentos. Ficará por conta do LICITANTE, a carga, descarga, manuseio e arrumação dos equipamentos no local de estocagem.

10.2.10 - Condições de Pagamento: Os equipamentos deverão ser efetivamente entregues no local determinado pela CONTRATANTE acompanhado das respectivas Notas Fiscais/Faturas de aquisição, emitidas por fornecedor(es) previamente qualificado, tendo a DESO até **30 (trinta) dias** da emissão desta para efetuar o pagamento.

10.2.11 - De acordo com a Portaria nº 723/96 de 13/06/96, da Secretaria da Fazenda deste Estado, o **ICMS destacado nas Notas Fiscais deverá ser calculado com base na alíquota interna adotada no Estado de origem para a mercadoria licitada;**

- A LICITANTE deverá indicar o percentual do ICMS praticado no seu Estado;
- Na hipótese dos equipamentos cotados sofrerem redução da alíquota do ICMS em decorrência de bônus, os mesmos deverão ser devidamente comprovados, sob pena de desclassificação de sua proposta.

10.2.11 - A PROPONENTE deverá indicar a opção da CAUÇÃO para garantia de execução do Contrato, conforme Item **22.1** deste Edital;

11.0 – ABERTURA DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

11.1 - A partir do horário previsto no sistema, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo **site** já indicado no **Item 9.1**, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

11.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes das LICITANTES deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.2.1 - Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

11.2.2 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.3 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

11.4 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, no prazo previsto para encerramento. Após o esgotamento do prazo da sessão principal, transcorrerá período de tempo randômico, de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.5 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances no período adicional de tempo.

11.6 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro solicitará os documentos descritos no Item 13.0 para comprovar a regularidade de situação do autor da proposta, documentação essa avaliada na forma da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento às demais exigências para habilitação contida no Item 13.0 deste Edital.

12.0 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**MENOR PREÇO DO LOTE**", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente a LICITANTE que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos, especificações, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

12.2 - Na fase de julgamento das propostas, **a DESO, achando necessário, poderá solicitar amostra do produto**, para avaliar se estão compatíveis com as especificações.

12.2.1 - Uma vez sendo solicitada a amostra, o proponente terá 05(cinco) dias úteis para apresentá-la. A não apresentação da amostra no prazo, **implicará na desclassificação da proposta** para o lote.

12.3 - **Após a sessão de lances e constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a LICITANTE será declarada vencedora**, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.4 - A LICITANTE VENCEDORA deverá apresentar, **imediatamente após o encerramento da disputa, a sua proposta de preço**, detalhando a especificação dos equipamentos, preços unitários e global do LOTE, prazo de validade da proposta, prazo contratual, caução e demais exigências contidas no Item **10.0**, sendo que tal documento deverá ser enviado por fax, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada ao Pregoeiro, para a sede da DESO, na Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro 13 de Julho – Aracaju/SE, CEP: 49.020.380, observando o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de realização do pregão.

12.4.1 - A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via original, na língua portuguesa corrente no Brasil, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, datilografada ou impressa através de edição eletrônica de textos em papel timbrado do PROPONENTE, bem como ser redigida de forma clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas.

12.4.2 - Na hipótese da proposta de melhor lance não apresentar todas as informações elencadas no **Item 10.0 e seus subitens, a mesma será desclassificada.**

12.5 - Se a proposta ou lance de menor valor não atender as especificações técnicas, as condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

12.5.1 - Ocorrendo à situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a LICITANTE para que seja obtido preço melhor para a DESO.

12.6 - Quando microempresas e empresas de pequeno porte LICITANTES apresentarem propostas que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada, a esta, serão consideradas empatadas.

12.6.1 - Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, sendo a mesma convocada para apresentar a nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

12.6.1.1 - Quando houver várias LICITANTES que sejam microempresas e/ou empresas de pequeno porte e, houver de equivalência dos valores nas propostas por elas apresentadas, isso é, se encontrem no intervalo estabelecido no item 12.5, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.6.2 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 12.5.1, serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrem no critério de empate do item 12.5, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

12.7 - O disposto no item 12.5 acima, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.8 - RECURSO - O interesse da LICITANTE em interpor recurso deverá ser manifestado por intermédio do sistema eletrônico, imediatamente, ou seja, em até 24 (vinte e quatro) horas, após a **Declaração do vencedor** da fase competitiva do Pregão. O encaminhamento de memorial e contrarrazões será exclusivamente por endereço eletrônico, sendo facultado o envio do original, observado o prazo de 3 (três) dias.

12.8.1 - A falta de manifestação, imediata e motivada, importará à preclusão do direito de recurso.

12.8.2 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela PROPONENTE.

12.8.3 - Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

12.9 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado a Empresa que apresentar a proposta ou lance de menor preço.

12.10 - Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no **item 21.0**. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos PROPONENTES, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo PROPONENTE convocado para negociar redução do preço ofertado.

13.0 – EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO:

13.1 - A empresa vencedora deverá apresentar em até 02 (duas) horas, após o encerramento da disputa ou de sua convocação, por e-mail: pregao@deso-se.com.br (os arquivos não poderão ultrapassar 9 (nove) MB), ou fax (79) 3226-1138, cópia da **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO** na forma do § 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93, conforme **modelo do ANEXO II** deste Edital e cópia da sua Proposta de Preços em conformidade com o Item 10.0 e subitem 12.3 do Edital.

13.2 - Posteriormente, observando o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data da realização do Pregão ou de sua convocação, o encaminhamento dos originais ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgãos da Imprensa Oficial, os documentos previstos nos subitens abaixo, para o seguinte endereço: DESO – Rua Campo do Brito, nº 331 – Bairro 13 de Julho – Aracaju/SE, CEP: 49.020-380.

13.3 - Habilitação Jurídica:

13.3.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

13.3.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;

13.4 - Regularidade Fiscal:

13.4.1 - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

13.4.2 - Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

13.4.3 - Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

13.4.4 - Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Fe-

deral – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

13.4.5 - Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de regularidade perante a Secretaria da Fazenda ou de Finanças (ICMS), referente ao Estado da Federação a que se refere a emissão da respectiva Nota Fiscal;

13.4.6 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeito Negativo emitida pelo Município (ISSQN) relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

13.4.7 - A LICITANTE que optar pelo seu domicílio, deverá apresentar toda documentação exigida nos subitens acima do mesmo domicílio. Se escolher a sua sede, deverá apresentar todos os documentos acima exigidos referentes à sua sede.

13.4.8 - Não serão analisadas restrições na apresentação da documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal, quando a LICITANTE for microempresa e empresa de pequeno porte;

13.4.9 - Havendo alguma restrição na documentação acima citada, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para a regularização da documentação, do pagamento ou parcelamento do débito, bem como emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a LICITANTE for declarada vencedora do certame.

13.5 - Regularidade Trabalhista:

13.5.1 - Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

13.6 - Qualificação Econômico-Financeira:

13.6.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da LICITANTE.

13.7 - Qualificação Técnica:

13.7.1 - As PROPONENTES deverão apresentar atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) haver fornecido satisfatoriamente: **Lote 1: Peças em fibra de vidro para estruturas de tratamento de água ou esgoto.**

13.8 - No caso da empresa vencedora ser microempresa a comprovação da condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá ser feita através de Certidão emitida pela Junta Comercial, conforme estabelece o Art. 8º da Instrução Normativa 103, do Departamento Nacional de Registro do Comércio, datada de 30 de abril de 2007;

13.9 - A LICITANTE deverá apresentar **DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR**, conforme **modelo do ANEXO III**, deste Edital;

13.10 - DECLARAÇÃO formal de que leu, tomou conhecimento e aceita todas as normas e exigências contidas neste Edital e seus anexos, conforme **modelo do ANEXO IV**, deste Edital.

13.11 - A LICITANTE deverá indicar formalmente, do nome e CNPJ da pessoa que assinará o Contrato.

13.12 - Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente na data da sessão pública de disputa de preços, mesmo que a LICITANTE venha a ser convocado em data posterior, sendo considerado o consignado em cada Certidão. No caso de não consignação do prazo de sua validade, este será de 90 (noventa) dias.

13.13 - Sugere-se que as cópias apresentadas já venham autenticadas por cartório, com vistas à agilização dos procedimentos de análise da documentação.

13.14 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da LICITANTE, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

13.15 - A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da LICITANTE, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

13.16 - Os documentos de habilitação deverão estar em nome da LICITANTE, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa LICITANTE. **Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial.**

13.17 - Os documentos constantes dos subitens 13.3.1 e 13.3.2, do item 13.3 e subitens 13.4.1 e 13.4.2 do item 13.4, poderão ser substituídos pelo **Cartão de Inscrição Cadastral emitido pela DESO**.

13.18 - A LICITANTE que apresentar documentação em desacordo com o solicitado no Item **13.0** e seus subitens **13.1** ao **13.10**, será INABILITADA.

14.0 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

14.1 - Não sendo interposto recurso, o pregoeiro fará a adjudicação do lote a LICITANTE VENCEDORA, após o que encaminhará à autoridade competente para homologação da licitação.

14.2 - Havendo recurso, após deliberação sobre o mesmo, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto, homologando em favor da LICITANTE VENCEDORA.

14.3 - Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular **no ato de assinatura do Termo Contratual**, estará sujeito às penalidades previstas no **item 21.0**. Neste caso, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos PROPONENTES, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo PROPONENTE convocado para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar o Termo de Contrato.

15.0 – DA CONTRATAÇÃO:

15.1 - A LICITANTE VENCEDORA será convocada para assinatura do Contrato decorrente do presente Pregão, momento em que deverá apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), CRF (FGTS) e as Certidões Negativas de Tributos Estaduais (ICMS) e Municipais (ISSQN), no prazo de validade, sob pena de decair o seu direito à contratação. Será firmado Contrato com a LICITANTE VENCEDORA, cuja vigência será de **75 dias**.

15.1.1 - A empresa será comunicada, por escrito, para assinatura do Contrato, nos termos do **item 3.2** da CLÁUSULA III da minuta do Contrato, elemento integrante deste Edital.

15.1.2 - Decorrido o prazo sobredito, contado do recebimento do comunicado oficial para assinatura do contrato, observado o disposto no § 1º do art. 64 da Lei 8.666/93, e não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas no **item 21.0** deste edital.

15.2 - Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou do seu não comparecimento para assinatura do contrato, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, será aplicado o disposto no inciso XXVI, do artigo 11, do Decreto Estadual nº 22.619/2003, com a convocação da LICITANTE que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecidas as exigências de habilitação elencadas no Item 13.0, deste edital.

15.2.1 - O disposto no subitem anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato com a CONTRATANTE, observado as ofertas anteriormente apresentadas pelos LICITANTES, bem como o disposto nos incisos XVII, XVIII, XXVI e XXVII do artigo 11 do Decreto Estadual nº 22.619/2003, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis a LICITANTE que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

15.3 - Qualquer entendimento relevante entre a CONTRATANTE e a LICITANTE VENCEDORA será formalizado por escrito e também integrará o Contrato.

15.4 - O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo:

15.4.1 - Por interesse de qualquer uma das partes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de 48 (quarenta e oito) horas, com prova de recebimento;

15.4.2 - Por inadimplemento das Cláusulas contratuais;

15.4.3 - Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato;

15.4.4 - Quando ocorrer interesse público, a DESO poderá rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei supracitada, nos termos do art. 58, II, combinado com o § 3º do art. 62, do mesmo Estatuto Licitação.

15.4.5 - Na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

16.0 – DO REAJUSTE

16.1 - Os preços contratados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta.

16.2 - Na hipótese da proposta de preços CONTRATADA ultrapassar a periodicidade de 12 (doze) meses, o seu preço será reajustado, por índices específicos ou setoriais.

16.3 - Caso o valor do Índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, utilizar-se-á o último Índice disponível e o cálculo do reajuste será complementado quando da publicação do Índice correspondente.

17.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1 - Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, são obrigações da DESO:

17.1.1 - Responsabilizar-se pelo recebimento e conferência dos equipamentos entregues e instalados, podendo solicitar da LICITANTE VENCEDORA a correção de eventuais defeitos, avarias ou irregularidades que forem verificadas na entrega e instalação dos mesmos, ou até sua substituição, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do seu recebimento, caso o mesmo não obedeça às suas especificações;

17.1.2 - Efetuar, após a entrega e instalação dos equipamentos, a verificação do mesmo, e comparando com a **Relação** e as **Especificações Técnicas** dos equipamentos descritas nos **itens 2 e 4** das INSTRUÇÕES deste Pregão e as normas vigentes, os resultados determinar a sua aceitação ou rejeição.

17.1.3 - Analisar, através do Gestor do Contrato, todas as Faturas/Notas Fiscais/Recibos, em até 05 (cinco) dias do seu recebimento, providenciando seu encaminhamento para pagamento ou devolução à LICITANTE VENCEDORA, em caso de erro ou vício das mesmas;

17.1.4 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

17.1.5 - Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

18.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:

18.1 - Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, compete à LICITANTE VENCEDORA:

18.1.1 - Responsabilizar-se pela entrega dos equipamentos, arcando com o ônus da carga e descarga, no local de estocagem do mesmo.

18.1.3 - A LICITANTE obriga-se a repor todo o equipamento que não estejam de acordo com a **Relação** e as **Especificações Técnicas** dos equipamentos descritas nos **itens 2 e 4** das INSTRUÇÕES deste Pregão, no ato do seu recebimento, reconhecendo a autoridade da DESO, e/ou de qualquer consultoria por ela credenciada, para rejeitar qualquer produto que julgue inaceitável.

18.1.14 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões

que se fizerem necessários no fornecimento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato. A supressão acima dos limites ora estabelecidos, somente poderá ser efetivada mediante acordo entre os CONTRATANTES;

18.1.15 - Responsabilizar-se por eventuais defeitos, avariais ou irregularidades que forem verificadas na entrega e instalação dos equipamentos, ficando obrigada a promover às suas expensas, a sua substituição e refazer as instalações se irregularidades ou imperfeições forem constatadas;

18.1.16 - Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

19.0 – DO PAGAMENTO

19.1 - O fornecimento objeto deste Pregão será pago mediante apresentação à DESO dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12 de 13/07/04 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em **até 30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO;

- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.
- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à LICITANTE VENCEDORA para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

19.1.1 - Nota Fiscal/Fatura/Recibo, com o mesmo CNPJ indicado no Processo Licitatório e do Contrato;

a) Quando houver emissão de nota fiscal eletrônica, informamos que a DESO disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: nfse@deso-se.com.br, para recepcionar as notas fiscais eletrônicas emitidas pela empresa contratada.

19.1.2 - Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

19.1.3 - Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

19.1.4 - Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

19.1.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (ICMS) do domicílio ou sede da LICITANTE;

19.1.6 - Declaração de recolhimento do ICMS (somente para fornecedor do Estado de Sergipe);

19.1.7 - Declaração da LICITANTE VENCEDORA, assinada pelo Sócio-Gerente e pelo Contador, de que possui contabilidade formalizada (quando do 1º pagamento);

19.2 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19.3 - O prazo máximo estimado para a efetivação dos pagamentos é de até **30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO;

19.4 - Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à LICITANTE VENCEDORA para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

19.5 - Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele da respectiva Ordem de Fornecimento.

19.6 - A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas até o 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no **item 19.1** acima, desde que a LICITANTE VENCEDORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre a data de apresentação da fatura no protocolo da DESO até a data do seu efetivo pagamento.

19.7 - Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária de Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

19.8 - Por ocasião do pagamento, a LICITANTE VENCEDORA com domicílio no Estado de Sergipe, obriga-se a apresentar à área financeira "Certidão de Regularidade de Tributos", expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, em conformidade com o art. 1º do Decreto Estadual nº 12.819 de 26 de março de 1992. A LICITANTE VENCEDORA que não apresentar a referida Certidão, terá o seu pagamento suspenso constituindo-se em "MORA CREDITORIS", nos termos do art. 963 do Código Civil Brasileiro.

19.9 - Por exclusiva conveniência da DESO, os pagamentos poderão ter seus prazos antecipados e, nestes casos será negociado o desconto a ser concedido, ficando a LICITANTE VENCEDORA obrigada a garantir a entrega do equipamento mediante apresentação de Carta de Fiança Bancária.

19.10 - A Companhia poderá deduzir dos pagamentos, importância que, a qualquer título lhe forem devidas pela LICITANTE VENCEDORA, no caso de inadimplência do Contrato.

20.0 – DA SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO

20.1 - Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

20.1.1 – Irregularidade, defeito ou avaria nos equipamentos fornecidos, ou fornecido fora dos padrões exigidos, de responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA;

20.1.2 - Não cumprimento do prazo de entrega, em desobediência as condições estabelecidas na Ordem de Fornecimento;

20.1.3 - Apresentar Nota Fiscal com CNPJ diferente do constante no processo licitatório, do Contrato e da Ordem de Fornecimento.

20.1.4 - Não apresentação dos documentos exigidos no item anterior;

20.1.5 - Erro ou vício da fatura;

20.2 - Na ocorrência da hipótese prevista no subitem **20.1.5** acima mencionado, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação.

21.0 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 - Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, a CONTRATANTE poderá aplicar à LICITANTE VENCEDORA as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

21.1.1 - Advertência;

21.1.2 - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10%(dez por cento) sobre o valor da contratação, em decorrência de atraso injustificado na entrega dos serviços;

21.1.3 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

21.1.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

21.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

21.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, a LICITANTE que:

21.2.1 - Ensejar o retardamento da execução do certame licitatório;

21.2.2 - Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;

21.2.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

21.2.4 - Fizer declaração falsa;

21.2.5 - Cometer fraude fiscal;

21.2.6 - Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

21.3 - As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro relativas às prestações a

que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

22.0 – GARANTIA CONTRATUAL

22.1 - A CONTRATADA, para garantia da execução do Contrato, apresentará na 5.0.11.00/GFIN – Gerência Financeira desta Companhia, **até o pagamento da 1ª fatura**, a importância correspondente a 3% (três por cento) do valor Contratual, em uma das seguintes modalidades: **1 – Caução em Dinheiro ou Títulos da Dívida Pública; 2 – Seguro Garantia; 3 – Fiança Bancária.**

22.2 - Caso a Garantia prestada pela CONTRATADA seja em moeda corrente, a mesma será depositada em caderneta de poupança vinculada ao contrato, a fim de se manter sua atualização financeira.

22.3 - Fica estabelecido que a Garantia prestada não poderá ser parcelada nas faturas pagas à CONTRATADA.

22.4 - Se, por qualquer razão, durante a execução do Objeto, for necessária a prorrogação do prazo de execução do Contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, nos mesmos termos e condições originalmente aprovados pela DESO.

22.5 - Se, no decorrer da execução do Contrato, a CONTRATADA solicitar a substituição da garantia prestada, a área gestora do Contrato deverá justificar a conveniência da substituição.

22.6 - A Garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

22.7 - No caso das rescisões a devolução da Garantia deverá ser efetuada no estrito cumprimento dos artigos 79, § 2º, I e 80, III da Lei nº 8.666/93.

22.8 - A garantia prestada pela CONTRATADA, será liberada pelo 5.0.11.00/GFIN, após emissão do "TERMO DE RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS".

22.9 - Cessará a guarda das Garantias que não forem resgatadas pela CONTRATADA, no prazo de 60 (sessenta) dias após sua liberação, cabendo a DESO a inutilização das mesmas.

23.0 – DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a DESO, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

23.2 - As PROPONENTES assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a DESO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.3 - A PROPONENTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações pres-

tadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação da PROPONENTE que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.4 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

23.5 - Da contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na DESO.

23.6 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.7 - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da PROPONENTE, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

23.8 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as PROPONENTES, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.9 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas as PROPONENTES por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

23.10 - A participação da PROPONENTE nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

23.11 - Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente as LICITANTES do pregão eletrônico.

23.12 - A PROPONENTE VENCEDORA se obriga a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

23.13 - A PROPONENTE VENCEDORA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do Contrato;

23.14 - A PROPONENTE VENCEDORA obriga-se a entregar os equipamentos em estrita obediência **Relação e as Especificações Técnicas** dos equipamentos descritas nos **itens 2 e 4** das INSTRUÇÕES deste Edital, independentemente de sua transcrição no seu bojo e no do Contrato;

23.15 - As LICITANTES obrigam-se a elaborar suas propostas em estrita obediência as INSTRUÇÕES, elemento integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2015, independentemente de sua transcrição no bojo deste Edital ou do Contrato.

23.16 - Será permitida a subcontratação parcial do objeto contratado com a prévia autorização escrita da DESO. A autorização de subcontratação concedida pela DESO não eximirá

a PROPONENTE VENCEDORA da responsabilidade total pelo cumprimento de todos os termos e condições do Contrato.

23.17 - Desde que haja prévia aquiescência da DESO, será permitida a cessão ou transferência parcial ou total do objeto do Contrato a ser firmado, bem como a fusão, cisão ou incorporação. A autorização dependerá sempre das circunstâncias e de cada caso, em particular, observando-se sempre as condições técnicas, financeiras, jurídicas e econômicas da empresa cessionária.

22.18 - A inadimplência da PROPONENTE VENCEDORA com referência aos encargos estabelecidos nesta Cláusula, no que lhe couber, não transfere à DESO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

22.19 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

22.20 - Constitui parte integrante deste edital:

22.19.1 - Anexo I - INSTRUÇÕES;

23.17.1

22.19.2 - Anexo II - DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO;

22.19.3 - Anexo III - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR;

22.19.4 - Anexo IV - DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO E CONHECIMENTO;

22.19.5 - Anexo V - MINUTA DO CONTRATO

Aracaju, 15 de julho de 2015.

Edital elaborado por: **TÂNIA ÁLVARES BEZERRA**
ADVOGADA

ANEXO I – DO EDITAL

INSTRUÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2015 – DESO

Ref: Aquisição de Conjuntos Motobombas Centrífugas Multi-Estágio.

1. OBJETIVO

Este Pregão tem como objetivo: **Aquisição de 15 (quinze) Conjuntos Motobombas Centrífugas Multi-Estágio para utilização nas Áreas 200, 400 e 500 do Sistema Integrado Adutora Sertaneja.**

2. RELAÇÃO DE MATERIAIS

- Área 200 - 05 (cinco) Conjuntos motobombas centrífugas multi-estágio.
- Área 400 - 05 (cinco) Conjuntos motobombas centrífugas multi-estágio.
- Área 500 - 05 (cinco) Conjuntos motobombas centrífugas multi-estágio.

3. ELEMENTOS DA PROPOSTA

Deverão constar da proposta:

3.1 – Referência ao local de entrega do equipamento;

3.2– Preço unitário e total dos equipamentos por área e preço global, inclusos IPI, ICMS e demais impostos, transporte, e descarregamento por conta do fornecedor;

3.3 – Prazo de entrega em até 75 (setenta e cinco) dias, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, com declaração de concordância..

3.4 – Condições de pagamento: 30 dias após a entrega do equipamento;

3.5 – Validade da proposta: 60 dias.

3.6 – Catálogos técnicos impressos e em meio digital, com curvas de performance (Vazão X Altura Manométrica, Potência e NPSH requerido) e certificados de garantia.

3.7 – Deverá ser apresentado graficamente, para cada Área, as curvas das bombas associadas em paralelo, traçadas sobre a curva do sistema fornecido, determinando-se ponto de operação do sistema, potência do motor, rendimento e NPSH requerido.

3.8 - As estações elevatórias devem operar com quatro conjuntos motobombas operando simultaneamente; no entanto, o fabricante deverá informar todos os dados solicitados no item 3.7, para operação de 01 (uma), 02 (duas) e 03 (três) bombas em paralelo, também apresentados graficamente.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Estas especificações fixam as condições básicas mínimas exigíveis pela DESO, para recebimento dos materiais e equipamentos objeto da presente licitação.

4.1. Condições de Operação

A contratada deverá fornecer, para cada Área, **05 (cinco) conjuntos motobombas centrífugas multi-estágio**, conforme item 2, para as seguintes condições de funcionamento:

4.1.1. Área 200

Regime de Operação: 04 (quatro) bombas operando em paralelo
Vazão total: 400 l/s (variação $\pm 3\%$)
Tensão de operação do motor: 220/380/440 V, motor IV polos
Rotação: 4 polos
Lubrificação: à graxa

4.1.2. Área 400

Regime de Operação: 04 (quatro) bombas operando em paralelo
Vazão total: 400 l/s (variação $\pm 3\%$)
Tensão de operação do motor: 220/380/440 V, motor IV polos
Rotação: 4 polos
Lubrificação: à graxa

4.1.3. Área 500

Regime de Operação: 04 (quatro) bombas operando em paralelo
Vazão total: 344 l/s (variação $\pm 3\%$)
Tensão de operação do motor: 220/380/440 V, motor IV polos
Rotação: 4 polos
Lubrificação: à graxa

4.2. Curvas dos Sistemas:

4.2.1 Área 200

Q (m ³ /h)	0,0	180,0	360,0	540,0	720,0	900,0	1080,0	1260,0	1440	1800
AMT (mca)	25,03	27,85	35,20	46,56	61,69	80,43	102,66	128,27	157,20	224,75
NPSHd (m)	12,41	12,36	12,25	12,06	11,81	11,51	11,15	10,74	10,27	9,17

4.2.2 Área 400

Q (m ³ /h)	0,0	180,0	360,0	540,0	720,0	900,0	1080,0	1260,0	1440	1800
AMT (mca)	48,98	51,79	59,11	70,42	85,49	104,15	126,28	151,79	180,60	247,87
NPSHd (m)	12,37	12,33	12,23	12,06	11,85	11,59	11,27	10,91	10,5	9,54

4.2.3 Área 500

Q (m ³ /h)	0,0	180,0	360,0	540,0	720,0	900,0	1080,0	1260,0	1440	1800
AMT (mca)	105,89	108,66	115,86	127,00	141,84	160,21	182,01	207,12	235,49	301,73
NPSHd (m)	10,79	10,74	10,61	10,42	10,16	9,83	9,45	9,00	8,50	7,33

4.3 Características Mecânicas

a) Tipo de Bomba: As bombas devem ser construídas para montagem horizontal, com sucção e descarga, projetadas para serviço contínuo e pesado.

b) Tipo de Montagem: As bombas, projetadas para montagem horizontal, devem ser montadas sobre a base executada em chapas e perfis metálicos, que por sua vez será fixada à estrutura de concreto.

A fixação das bombas às bases de aço deve ser feita por meio de parafusos.

A base de fixação da bomba deve ser provida de pino guia e elementos que garantam ajuste fino de nivelamento e posicionamento da bomba na base.

c) Tipo de Acionamento: As bombas devem ser acionadas por motores elétricos de indução com rotor em gaiola, cujo fornecimento será de responsabilidade do fabricante das bombas.

d) Nível de Ruído: O fabricante deve garantir um nível de ruído máximo de 85 dB a 1,0 metro do equipamento.

e) Sentido de Rotação: As bombas deverão ser acopladas aos acionadores de maneira que o sentido de rotação seja anti-horário visto do lado do acoplamento, e devem trabalhar suavemente através de toda gama de velocidade até a velocidade operacional.

4.4 – Características Construtivas

a) Geral: Todos os materiais usados na construção das bombas devem ser novos, de excelente qualidade, e de maneira que todos os requisitos estabelecidos por esta especificação lhes sejam aplicados.

As superfícies sujeitas a atrito devem ter dureza diferindo, no mínimo, 50 HB, exceto se ambas as superfícies tiverem dureza superior a 400 HB.

As partes componentes e acessórios devem ser sempre iguais entre si, permitindo qualquer troca com facilidade.

As soldas devem ser feitas de forma a assegurar uma completa fusão das partes com o metal base, e devem atender às mais recentes recomendações e especificações da AWS.

b) Carcaça: A carcaça deve ser provida de parafusos com olhais e orelhas para manuseio, transporte, montagem e desmontagem de todas as partes. A carcaça, bocais de sucção e descarga, flanges e conexões devem ser dimensionados para atender às condições de operação e de teste hidrostático, correspondente a 1,5 vezes a pressão de "shut-off".

A carcaça deve ser dotada de furos roscados para adaptação de manômetros, manovacuômetros, drenos, respiros, conexão de resfriamento e lubrificação. Deverá ainda estar fundida na carcaça uma seta indicando o sentido de rotação da bomba.

Os flanges devem ser de acordo com a norma da ABNT NBR 7675.

c) Placas de Base: A base de fixação da bomba e motor deve ser executada em chapas de aço ou perfis metálicos. Deve ser dimensionada convenientemente para resistir não só ao peso próprio dos equipamentos, mas também aos esforços dinâmicos oriundos de funcionamento normal ou acidental.

Deve ser previsto elemento drenante e coletor de vazamento.

Devem ser previstas, ainda, facilidades tipo macaco de parafuso na base metálica, para movimentação do acionador por ocasião do alinhamento.

d) Parafusos e Chumbadores: Todos os parafusos empregados na montagem e fixação da bomba devem ser dimensionados para as condições de serviço, e fabricados em aço carbono ASTM A 307 grau B, galvanizados.

Fazem parte do fornecimento todos os parafusos, porcas, arruelas e chumbadores necessários à fixação da bomba à base metálica, desta à base de concreto e todos os outros necessários à instalação e funcionamento da bomba.

e) Materiais

- Carcaça.....ferro fundido GG 20
- Rotor.....ferro fundido GG-20
- Vedação.....gaxeta grafitada e anel o´ring nos estágios
- Eixoaço carbono ASTM A-576 GR-1045
- Rotação4 polos
- Mancal duplo, com dois rolamentos lubrificados a graxa
- Dispositivo de refrigeração da gaxeta por recirculação água.

f) Lado da Sucção: A sucção das bombas deverá estar do lado esquerdo olhando pelo fundo do motor.

g) Pintura: Todas as partes externas da bomba, exceto as superfícies usinadas, deverão ser pintadas conforme o padrão do fabricante e de acordo com as normas.

h) Placa de Identificação: Cada bomba deve ser fornecida com uma placa geral de identificação, em aço inoxidável AISI 304, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- Nome do fabricante;
- Número de série;
- Tipo, modelo, diâmetro do rotor utilizado;
- Diâmetro dos rotores máximos e mínimos;
- Vazão nominal (m³/h);
- Altura Manométrica (mca);
- Temperatura nominal de operação;
- Rotação nominal;
- Sentido de rotação;
- NPSH requerido;

- Rendimento;
- Potência consumida (HP).

i) Acessórios: Devem ser fornecidos, para cada conjunto, um manômetro e um manovacuômetro para determinação das pressões no recalque e na sucção, respectivamente, com escalas adequadas a uma leitura fácil e precisa. Devem ser fornecidas, também, válvulas de esfera compatíveis com as pressões operacionais, de modo a permitir a retirada dos mesmos sem a interrupção do funcionamento normal das bombas.

j) Informações Técnicas a serem apresentadas na proposta

- Curvas características da bomba ofertada, inclusive com os rotores máximos e mínimo, curvas de NPSH, rendimento e potências;
- Curvas operacionais da bomba x Curvas Características do Sistema
- Desenho dimensional completo do conjunto indicando todas as dimensões além dos pesos;
- Desenho dimensional completo do conjunto em planta e cortes com lista de materiais;
- Momento de inércia da bomba e do acionador;
- Manuais de operação e manutenção;

k) Disposições Complementares: O fabricante das bombas deverá adquirir no ato da compra dos motores, juntamente com o fabricante dos mesmos, além de certificado de garantia contra defeitos de projeto, fabricação, montagem e performance inadequada, documento que habilita à DESO a resolver problemas que venham ocorrer dentro do prazo de garantia especificado. O prazo de garantia será de no mínimo um ano à partir do início de operação ou dois anos a partir da data da entrega.

A Contratada deverá quando da entrega dos equipamentos, apresentar laudos técnicos relativos a ensaios previstos nas normas pertinentes e realizados por entidades de idoneidade reconhecida, que demonstrem o atendimento às condições operacionais desejadas.

Os equipamentos deverão vir acompanhados dos respectivos catálogos técnicos e certificados de garantia.

Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa do fornecedor, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimentos das condições destas especificações e cláusulas do contrato.

Ficam reservados à DESO, e somente a ela, o direito de rejeitar o material fornecido e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso, omissos, não previsto no contrato, nestas especificações e em tudo o mais que, de qualquer forma, se relacione ou venha a se relacionar direta ou indiretamente, com o fornecimento em questão.

A existência e a atuação da DESO, em nada diminuem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne ao fornecimento dos equipamentos objeto da presente licitação, e ao atendimento aos itens das instruções.

5. PRAZO CONTRATUAL

O prazo contratual será de **75 (setenta e cinco) dias**.

6. ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

6.1 – Será emitida Ordem de Fornecimento e a Contratada terá até **75 (setenta e cinco) dias**, após o recebimento desta, para entregar os equipamentos objeto da presente licitação.

6.2 – Os equipamentos deverão ser entregues na sede da DESO, situada à Rua Campo do Brito, 331, Bairro 13 de Julho, Aracaju/SE.

7. RECURSOS

Os recursos financeiros para aquisição dos equipamentos serão os definidos no TERMO DE COMPROMISSO Nº 402228-41/2012 – GOVERNO FEDERAL/GOVERNO DO ESTADO

8. PAGAMENTO

Após a entrega dos equipamento, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura de aquisição, a DESO terá até 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento.

Aracaju, 01 de Julho de 2015

Napoleão Gomes Barreto Filho
Gestão Sistema de Manutenção

ANEXO II – DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO
RUA CAMPO DO BRITO Nº 331 – ARACAJU/SE

Referência: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2015 – DESO (DO/GMEL)**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE 15 (QUINZE) CONJUNTOS MOTOBOMBAS CENTRÍFUGAS MULTI-ESTÁGIO PARA UTILIZAÇÃO NAS ÁREAS 200, 400 E 500 DO SISTEMA INTEGRADO ADUTORA SERTANEJA.**

Em atendimento à determinação do Edital, em seu **subitem 13.1**, declaramos, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato impeditivo da habilitação de nossa empresa para apresentar proposta na licitação em referência.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal
Carteira de Identidade (Nº e órgão expedidor)
Endereço:
CEP:

ANEXO III – DO EDITAL

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO
AO TRABALHO DO MENOR**

(LICITANTE)

Referência: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2015 – DESO (DO/GMEL)**

..... **(QUALIFICAR A EMPRESA)**, inscrita no CNPJ/MF sob nº....., por intermédio de seu representante legal o Sr., portador da Carteira de Identidade nº e do CNPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESPONDER:

Emprega menor a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?

SIM OU NÃO ().

ANEXO IV – DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO E CONHECIMENTO

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO

ARACAJU – SERGIPE

Referência: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2015 – DESO (DO/GMEL)**

Prezados Senhores

Pela presente, apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^a., nossa Proposta relativa ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2015 em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma.

Em tempo, manifestamos nossa expressa aceitação das condições do referido PREGÃO ELETRÔNICO e com a emissão de Notas Fiscais e Fatura diretamente à DESO.

A validade desta Proposta é de **60 (sessenta) dias**, a contar desta data.

Atenciosamente,

Responsável pela Empresa.

ANEXO V – DO EDITAL

MINUTA DO CONTRATO

Contrato de Fornecimento de equipamentos com Instalação, que entre si fazem a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO** e a empresa
..... na forma abaixo:

PREÂMBULO

1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito, nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho – Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Presidente **Carlos Fernandes de Melo Neto**, brasileiro, casado, engº civil, inscrito no CNPF sob o nº 661.828.835-53 e seu D Diretor de Operações **Sílvio Múcio Farias**, brasileiro, casado, engº civil, inscrito no CNPF sob o nº 068.383.915-20 e a empresa com sede na Rua inscrita no CNPJ/MF sob o nº, doravante denominada **CONTRATADA**, por seu Representante Legal o Sr., inscrito no CNPF sob o nº resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

2. DA FINALIDADE - O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas ao fornecimento dos equipamentos definido e especificado na **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho datado de 06.07.2015 do Senhor Presidente da DESO, em Processo Administrativo nº 76716/2015.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL - Esta adjudicação decorre de licitação sob modalidade de **Pregão Eletrônico**, nos termos e condições do Edital nº **058/2015**, cujo resultado foi homologado em data de pelo Presidente, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 10.520/2002 e sua legislação suplementar, à Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, às cláusulas e condições aqui estabelecidas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 - Aquisição de 15 (quinze) Conjuntos Motobombas Centrífugas Multi-Estágio para utilização nas Áreas 200, 400 e 500 do Sistema Integrado Adutora Sertaneja.

CLÁUSULA II – DO PREÇO

2.1 - A DESO pagará à CONTRATADA pelo fornecimento dos equipamentos objeto deste Contrato, a importância de **R\$** (.....).

CLÁUSULA III – DOS PRAZOS

3.1 - O Prazo de vigência do Contrato e o prazo para entrega dos equipamentos é de **75 (setenta e cinco) dias**, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.2 - A CONTRATADA, com domicílio no Estado de Sergipe, será convocada, para a assinatura das 02 (duas) vias do Contrato, devendo fazê-lo em 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o seu direito à contratação, além de sujeitá-la às penalidades previstas no Pregão Eletrônico originante deste Instrumento.

a) Para a CONTRATADA com domicílio fora do Estado de Sergipe, serão enviadas as 02 (duas) vias do Contrato para assinatura, cuja devolução de ambas, deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA IV – DO LOCAL E CONDIÇÕES DA ENTREGA

4.1 - Os equipamentos deverão ser entregues na **Sede da DESO**, localizada na Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro 13 de Julho, em Aracaju/SE, no horário das 07:30 horas às 12:30 horas, e em dias úteis, em condições de transporte CIF. Em nenhuma hipótese a DESO receberá o equipamento aos sábados, domingos, feriados e dias santos nacionais, estaduais e municipais.

4.2 - A CONTRATADA deverá quando da entrega dos equipamentos, apresentar laudos técnicos relativos a ensaios previstos nas normas pertinentes e realizados por entidades de idoneidade reconhecida, que demonstrem o atendimento às condições operacionais desejadas.

a) Os equipamentos deverão vir acompanhados dos respectivos Catálogos técnicos (impressos e em meio digital, com curvas de performance (Vazão X Altura Manométrica, Potência e NPSH requerido) e certificados de garantia.

4.3 - Deverá ser apresentado graficamente, para cada Área, as curvas das bombas associadas em paralelo, traçadas sobre a curva do sistema fornecido, determinando-se ponto de operação do sistema, potência do motor, rendimento e NPSH requerido.

a) As estações elevatórias devem operar com quatro conjuntos motobombas operando simultaneamente; no entanto, o fabricante deverá informar todos os dados solicitados no subitem 10.2.6 acima, para operação de 01 (uma), 02 (duas) e 03 (três) bombas em paralelo, também apresentados graficamente.

4.4 - O fabricante das bombas deverá adquirir no ato da compra dos motores, juntamente com o fabricante dos mesmos, além de Certificado de Garantia contra defeitos de projeto, fabricação, montagem e performance inadequada, documento que habilita à DESO a resolver problemas que venham ocorrer dentro do prazo de garantia especificado. O prazo de garantia será de no mínimo um ano a partir do início de operação ou dois anos a partir da data da entrega.

CLÁUSULA V – DO RECURSO FINANCEIRO

5.1 - Para os pagamentos decorrentes deste Contrato, serão utilizados recursos financeiros

ros provenientes do **TERMO DE COMPROMISSO Nº 402228-41/2012 – GOVERNO FEDERAL/GOVERNO ESTADUAL.**

CLÁUSULA VI – DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 - Quando da assinatura deste instrumento, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (**INSS**), o CRF (**FGTS**) e as Certidões Negativas de Tributos Estaduais (**ICMS**) e Municipais (**ISSQN**) dentro do prazo de validade, sob pena de decair o seu direito à contratação.

CLÁUSULA VII – DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 - Será permitida a subcontratação parcial do objeto contratado com a prévia autorização escrita da DESO. A autorização de subcontratação concedida pela DESO não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade total pelo cumprimento de todos os termos e condições do Contrato.

7.2 - Desde que haja prévia aquiescência da DESO, será permitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa CONTRATADA. A autorização dependerá sempre das circunstâncias e de cada caso, em particular, observando-se sempre as condições técnicas, financeiras, jurídicas e econômicas da empresa cessionária.

CLÁUSULA VIII – DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1 - O fornecimento objeto deste Pregão será pago mediante apresentação à DESO dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12 de 13/07/04 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em **até 30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO;

- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.
- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à CONTRATADA para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

8.1.1 - Nota Fiscal/Fatura/Recibo, com o mesmo CNPJ indicado no Processo Licitatório e do Contrato;

a) Quando houver emissão de nota fiscal eletrônica, informamos que a DESO disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: nfse@deso-se.com.br, para recepcionar as notas fiscais eletrônicas emitidas pelas empresas contratadas.

8.1.2 - Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (**INSS**);

8.1.3 - Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo

Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

8.1.4 - Certidão de Regularidade de Situação do FGTS (**CRF**), vigente, fornecida pela Caixa Econômica Federal;

8.1.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (**ICMS**) do domicílio ou sede da CONTRATADA;

8.1.6 - Declaração de recolhimento do ICMS (somente para fornecedor do Estado de Sergipe);

8.1.7 - Declaração da CONTRATADA, assinada pelo Sócio-Gerente e pelo Contador, de que possui contabilidade formalizada (quando do 1º pagamento);

8.2 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.1.3 - O prazo máximo estimado para a efetivação dos pagamentos é de até **30 (trinta) dias** consecutivos, contado a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO;

8.4 - Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à CONTRATADA para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

8.5 - Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele da respectiva Ordem de Fornecimento.

8.6 - A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas até o 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no **item 8.1** acima, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre a data de apresentação da fatura no protocolo da DESO até a data do seu efetivo pagamento.

8.7 - Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária de Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

8.8 - Por ocasião do pagamento, a CONTRATADA com domicílio no Estado de Sergipe, obriga-se a apresentar à área financeira "Certidão de Regularidade de Tributos", expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, em conformidade com o art. 1º do Decreto Estadual nº 12.819 de 26 de março de 1992. A CONTRATADA que não apresentar a referida Certidão, terá o seu pagamento suspenso constituindo-se em "MORA CREDITORIS", nos termos do art. 963 do Código Civil Brasileiro.

8.9 - Por exclusiva conveniência da DESO, os pagamentos poderão ter seus prazos antecipados e, nestes casos será negociado o desconto a ser concedido, ficando a CONTRATADA obrigada a garantir a entrega do equipamento mediante apresentação de Carta de Fiança Bancária.

8.10 - A Companhia poderá deduzir dos pagamentos, importância que, a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, no caso de inadimplência do Contrato.

CLÁUSULA IX – SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO

9.1 - Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

- a)** Irregularidade ou defeito nos equipamentos fornecidos, ou fornecidos fora dos padrões exigidos, de responsabilidade da CONTRATADA;
- b)** Não cumprimento dos prazos, em desobediência as condições estabelecidas no Contrato;
- c)** Não apresentação dos documentos exigidos no item anterior;
- d)** Erro ou vício da Fatura;
- e)** Apresentação de Fatura/Nota Fiscal/Recibo, com CNPJ diferente do constante no preâmbulo deste instrumento.

9.2 - Na ocorrência da hipótese prevista na alínea "d" acima mencionada, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, compete à CONTRATADA:

10.1.1 - Responsabilizar-se pela entrega dos equipamentos, arcando com o ônus da carga e descarga, no local de estocagem do mesmo.

10.1.2 - A CONTRATADA obriga-se a repor todo equipamento que não esteja dentro da Relação e das Especificações Técnicas descritas no **ANEXO I** deste Instrumento, no ato do seu recebimento, reconhecendo a autoridade da DESO, e/ou de qualquer consultoria por ela credenciada, para rejeitar qualquer produto que julgue inaceitável.

10.1.3 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato. A supressão acima dos limites ora estabelecidos, somente poderá ser efetivada mediante acordo entre os CONTRATANTES;

10.1.4 - Responsabilizar-se por eventuais defeitos, avariais ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos equipamentos e na sua instalação, ficando obrigada a promover às suas expensas, a sua substituição se irregularidades ou imperfeições forem constatadas;

10.1.5 - Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 - Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, são obrigações da DESO:

11.1.1 - Responsabilizar-se pelo recebimento e conferência dos equipamentos entregues, podendo solicitar da CONTRATADA a correção de eventuais defeitos, avarias ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos e na sua instalação, ou até sua substituição, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do seu recebimento, caso o mesmo não obedeça às suas especificações;

11.1.2 - Efetuar, após a entrega dos equipamentos e sua instalação, a verificação dos mesmos, e, comparando com a Relação e as Especificações Técnicas descritas no **ANEXO I** deste Instrumento e as normas vigentes, os resultados determinar a sua aceitação ou rejeição.

11.1.3 - Analisar, através do Gestor do Contrato, todas as Faturas/Notas Fiscais/Recibos, em até 05 (cinco) dias do seu recebimento, providenciando seu encaminhamento para pagamento ou devolução à CONTRATADA, em caso de erro ou vício das mesmas;

11.1.4 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

11.1.5 - Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

CLÁUSULA XII – DO RECEBIMENTO E REPOSIÇÃO

12.1 - A DESO receberá os equipamentos e sua instalação, podendo solicitar da CONTRATADA a sua reposição, desde que os mesmos não atendam aos padrões de qualidade exigidos, substituindo-os, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do fornecimento daquele que for julgado inaceitável;

12.2 - A CONTRATADA fica obrigada a promover às suas expensas, a reposição dos materiais e instalação que apresentarem padrão de inaceitabilidade constatada;

12.3 - Os equipamentos só será recebido se estiver de acordo com as especificações constantes do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2015.

CLÁUSULA XIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, a DESO poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

a) Advertência;

b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2 - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, a CONTRATADA que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- b) Comportar-se de modo inidôneo;
- c) Fizer declaração falsa;
- d) Cometer fraude fiscal;
- e) Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

CLÁUSULA XIV – GARANTIA CONTRATUAL

14.1 - O CONTRATADO, para garantia da execução do Contrato, apresentará na 5.0.11.00/GFIN – Gerência Financeira desta Companhia, **até o pagamento da 1ª fatura**, a importância correspondente a 3% (três por cento) do valor Contratual, na modalidade de

14.2 - Caso a Garantia prestada pela CONTRATADA seja em moeda corrente, a mesma será depositada em caderneta de poupança vinculada ao contrato, a fim de se manter sua atualização financeira.

14.3 - Fica estabelecido que a Garantia prestada não poderá ser parcelada nas faturas pagas à CONTRATADA.

14.4 - Se, por qualquer razão, durante a execução do Objeto, for necessária a prorrogação do prazo de execução do Contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, nos mesmos termos e condições originalmente aprovados pela DESO.

14.5 - Se, no decorrer da execução do Contrato, a CONTRATADA solicitar a substituição da garantia prestada, a área gestora do Contrato deverá justificar a conveniência da substituição.

14.6 - A Garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

14.7 - No caso das rescisões a devolução da Garantia deverá ser efetuada no estrito cumprimento dos artigos 79, § 2º, I e 80, III da Lei nº 8.666/93.

14.8 - A garantia prestada pela CONTRATADA, será liberada pelo 5.0.11.00/GFIN, após emissão do "TERMO DE RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS".

14.9 - Cessará a guarda das Garantias que não forem resgatadas pela CONTRATADA, no prazo de 60 (sessenta) dias após sua liberação, cabendo a DESO a inutilização das mesmas.

CLÁUSULA XV – DO REAJUSTE

15.1 - Os preços contratados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta.

15.2 - Na hipótese da proposta de preços CONTRATADA ultrapassar a periodicidade de 12 (doze) meses, o seu preço será reajustado, por índices específicos ou setoriais.

15.3 - Caso o valor do Índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, utilizar-se-á o último Índice disponível e o cálculo do reajuste será complementado quando da publicação do Índice correspondente.

CLÁUSULA XVI – DOS CASOS FORTUITOS E FORÇA MAIOR

16.1 - Os casos fortuitos e de força maior, conforme disposto no Artigo nº 393 e seu Parágrafo Único, do Código Civil, eximem as partes de responsabilidade pelo não cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato.

CLÁUSULA XVII – DAS DESPESAS DE CONTRATO

17.1 - Todas as despesas para elaboração, validade e eficácia jurídica do Contrato, correrão por conta exclusiva da DESO.

CLÁUSULA XVII – DOS ELEMENTOS INTEGRANTES

17.1 - Integram este Contrato:

- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2015, de 06.08.2015;
- INSTRUÇÕES;
- Proposta da CONTRATADA datada de2015;
- Relatório de Análise da Proposta de2015;
- Homologação do Presidente de2015.

CLÁUSULA XVIII – DA RESCISÃO

18.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo:

- a)** Por interesse de qualquer uma das partes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, com prova de recebimento;
- b)** Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do Contrato;
- c)** Por inadimplemento das Cláusulas contratuais;
- d)** Na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;
- e)** Quando ocorrer interesse público, a DESO poderá rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei supracitada, nos termos do art. 58, II, do mesmo Estatuto Licitatório.

CLÁUSULA XIX – DO FORO

19.1 - Fica eleito o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe, para dirimir

quaisquer questões decorrentes deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que o seja.

19.2 - E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim legal.

Aracaju, de de 2015.

“.....”
CONTRATADA

“CARLOS FERNANDES DE MELO NETO”
PRESIDENTE – DESO

“TÂNIA ÁLVARES BEZERRA”
ADVOGADA – DESO

“SÍLVIO MÚCIO FARIAS”
DIRETOR DE OPERAÇÕES – DESO

ANEXO I**1 – DESCRIMINAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:**

Item	Descrição	Und	Quant	P.Unit (R\$)	P.Total (R\$)
01	Conjunto Motobomba Centrífuga Multi-Estágio para utilização nas Áreas 200, 400 e 500	15			
VALOR GLOBAL					R\$

2 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**2.1 - Condições de Operação**

A CONTRATADA deverá fornecer, para cada Área, **05 (cinco) conjuntos motobombas centrífugas multi-estágio**, conforme item 2, para as seguintes condições de funcionamento:

2.1.1 - Área 200

Regime de Operação: 04 (quatro) bombas operando em paralelo
Vazão total: 400 l/s (variação $\pm 3\%$)
Tensão de operação do motor: 220/380/440 V, motor IV polos
Rotação: 4 polos
Lubrificação: à graxa

2.1.2 - Área 400

Regime de Operação: 04 (quatro) bombas operando em paralelo
Vazão total: 400 l/s (variação $\pm 3\%$)
Tensão de operação do motor: 220/380/440 V, motor IV polos
Rotação: 4 polos
Lubrificação: à graxa

2.1.3 - Área 500

Regime de Operação: 04 (quatro) bombas operando em paralelo
Vazão total: 344 l/s (variação $\pm 3\%$)
Tensão de operação do motor: 220/380/440 V, motor IV polos
Rotação: 4 polos
Lubrificação: à graxa

2.2 - Curvas dos Sistemas:**2.2.1 - Área 200**

Q(m ³ /h)	0,0	180,0	360,0	540,0	720,0	900,0	1080,0	1260,0	1440	1800
AMT (mca)	25,03	27,85	35,20	46,56	61,69	80,43	102,66	128,27	157,20	224,75

NPSHd (m)	12,41	12,36	12,25	12,06	11,81	11,51	11,15	10,74	10,27	9,17
-----------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	------

2.2.2 - Área 400

Q(m3/h)	0,0	180,0	360,0	540,0	720,0	900,0	1080,0	1260,0	1440	1800
AMT (mca)	48,98	51,79	59,11	70,42	85,49	104,15	126,28	151,79	180,60	247,87
NPSHd (m)	12,37	12,33	12,23	12,06	11,85	11,59	11,27	10,91	10,5	9,54

2.2.3 - Área 500

Q (m3/h)	0,0	180,0	360,0	540,0	720,0	900,0	1080,0	1260,0	1440	1800
AMT (mca)	105,89	108,66	115,86	127,00	141,84	160,21	182,01	207,12	235,49	301,73
NPSHd (m)	10,79	10,74	10,61	10,42	10,16	9,83	9,45	9,00	8,50	7,33

2.3 - Características Mecânicas

a) Tipo de Bomba: As bombas devem ser construídas para montagem horizontal, com sucção e descarga, projetadas para serviço contínuo e pesado.

b) Tipo de Montagem: As bombas, projetadas para montagem horizontal, devem ser montadas sobre a base executada em chapas e perfis metálicos, que por sua vez será fixada à estrutura de concreto.

- A fixação das bombas às bases de aço deve ser feita por meio de parafusos.
- A base de fixação da bomba deve ser provida de pino guia e elementos que garantam ajuste fino de nivelamento e posicionamento da bomba na base.

c) Tipo de Acionamento: As bombas devem ser acionadas por motores elétricos de indução com rotor em gaiola, cujo fornecimento será de responsabilidade do fabricante das bombas.

d) Nível de Ruído: O fabricante deve garantir um nível de ruído máximo de 85 dB a 1,0 metro do equipamento.

e) Sentido de Rotação: As bombas deverão ser acopladas aos acionadores de maneira que o sentido de rotação seja anti-horário visto do lado do acoplamento, e devem trabalhar suavemente através de toda gama de velocidade até a velocidade operacional.

2.4 - Características Construtivas

a) Geral: Todos os materiais usados na construção das bombas devem ser novos, de excelente qualidade, e de maneira que todos os requisitos estabelecidos por esta especificação lhes sejam aplicados.

- As superfícies sujeitas a atrito devem ter dureza diferindo, no mínimo, 50 HB, exceto se ambas as superfícies tiverem dureza superior a 400 HB.

- As partes componentes e acessórios devem ser sempre iguais entre si, permitindo qualquer troca com facilidade.
- As soldas devem ser feitas de forma a assegurar uma completa fusão das partes com o metal base, e devem atender às mais recentes recomendações e especificações da AWS.

b) Carcaça: A carcaça deve ser provida de parafusos com olhais e orelhas para manuseio, transporte, montagem e desmontagem de todas as partes. A carcaça, bocais de sucção e descarga, flanges e conexões devem ser dimensionados para atender às condições de operação e de teste hidrostático, correspondente a 1,5 vezes a pressão de "shut-off".

- A carcaça deve ser dotada de furos roscados para adaptação de manômetros, manovacuômetros, drenos, respiros, conexão de resfriamento e lubrificação. Deverá ainda estar fundida na carcaça uma seta indicando o sentido de rotação da bomba.
- Os flanges devem ser de acordo com a norma da ABNT NBR 7675.

c) Placas de Base: A base de fixação da bomba e motor deve ser executada em chapas de aço ou perfis metálicos. Deve ser dimensionada convenientemente para resistir não só ao peso próprio dos equipamentos, mas também aos esforços dinâmicos oriundos de funcionamento normal ou acidental.

- Deve ser previsto elemento drenante e coletor de vazamento.
- Devem ser previstas, ainda, facilidades tipo macaco de parafuso na base metálica, para movimentação do acionador por ocasião do alinhamento.

d) Parafusos e Chumbadores: Todos os parafusos empregados na montagem e fixação da bomba devem ser dimensionados para as condições de serviço, e fabricados em aço carbono ASTM A 307 grau B, galvanizados.

- Fazem parte do fornecimento todos os parafusos, porcas, arruelas e chumbadores necessários à fixação da bomba à base metálica, desta à base de concreto e todos os outros necessários à instalação e funcionamento da bomba.

e) Materiais

- Carcaça.....ferro fundido GG 20
- Rotor.....ferro fundido GG-20
- Vedação.....gaxeta grafitada e anel o'ring nos estágios
- Eixoaço carbono ASTM A-576 GR-1045
- Rotação4 polos
- Mancal duplo, com dois rolamentos lubrificados a graxa
- Dispositivo de refrigeração da gaxeta por recirculação d'água.

f) Lado da Sucção: A sucção das bombas deverá estar do lado esquerdo olhando pelo fundo do motor.

g) Pintura: Todas as partes externas da bomba, exceto as superfícies usinadas, deverão ser pintadas conforme o padrão do fabricante e de acordo com as normas.

h) Placa de Identificação: Cada bomba deve ser fornecida com uma placa geral de identificação, em aço inoxidável AISI 304, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- Nome do fabricante;
- Número de série;

- Tipo, modelo, diâmetro do rotor utilizado;
- Diâmetro dos rotores máximos e mínimos;
- Vazão nominal (m³/h);
- Altura Manométrica (mca);
- Temperatura nominal de operação;
- Rotação nominal;
- Sentido de rotação;
- NPSH requerido;
- Rendimento;
- Potência consumida (HP).

i) Acessórios: Devem ser fornecidos, para cada conjunto, um manômetro e um manovacuômetro para determinação das pressões no recalque e na sucção, respectivamente, com escalas adequadas a uma leitura fácil e precisa. Devem ser fornecidas, também, válvulas de esfera compatíveis com as pressões operacionais, de modo a permitir a retirada dos mesmos sem a interrupção do funcionamento normal das bombas.

j) Informações Técnicas a serem apresentadas na proposta

- Curvas características da bomba ofertada, inclusive com os rotores máximos e mínimo, curvas de NPSH, rendimento e potências;
- Curvas operacionais da bomba x Curvas Características do Sistema
- Desenho dimensional completo do conjunto indicando todas as dimensões além dos pesos;
- Desenho dimensional completo do conjunto em planta e cortes com lista de materiais;
- Momento de inércia da bomba e do acionador;
- Manuais de operação e manutenção;

* * * * *